



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.326/2022.

“Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no orçamento programado para o exercício de 2022”.

A Câmara Municipal de Platina, APROVA:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2022, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados à inclusão de dotações, conforme classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.10	Departamento de cultura, esporte e lazer
27	Desporto e lazer
27812	Desporto comunitário
278120023	Gestão do desporto e lazer
278120023.2.051000	Manutenção dos desportos e lazer
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	1 Tesouro
Aplicação:	110.0000 Geral
Valor:	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	5 transferências e convênios federais vinculados
Aplicação:	110.0054 Convênio Parque Infantil
Valor:	R\$ 100.000,00
Total das suplementações:	R\$ 105.000,00

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) advindos da Secretaria da Cidadania e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à contrapartida, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 25 de abril de 2022.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Presidente da Câmara Municipal


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretária